FIDC CONSORCIEI I – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 27.984.909/0001-88

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Tera Investimentos Ltda.
Data de Registro:	13/nov/2019	**Custodiante:**	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Classe:	Única	**Auditoria:**	Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Subclasses:	Seniores e Subordinadas		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Em até 180 dias do início de suas atividades, a classe de cotas deve possuir parcela superior a 67,0% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe Única são decorrentes da titularidade de Cotas de Grupos de Consórcio que atendam aos Critérios de Elegibilidade nas respectivas Datas de Aquisição pelo Fundo. É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e/ou suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam do assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo, bem como adquirir Direitos Creditórios do Fundo. **Outros Ativos –** A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos e valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa emitidos por Instituições Autorizadas, limitada a aplicação em títulos de cada instituição financeira em 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; (iii) operações compromissadas, desde que tenham como lastro exclusivamente títulos de emissão do Tesouro Nacional; e (iv) cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, ou, ainda, nos títulos indicados na alínea (ii) acima.
Critérios de Elegibilidade:	Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, em cada Data de Aquisição, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à sua cessão ao Fundo: (i) as Cotas de Grupo de Consórcio devem ser relativas a Grupos de Consórcio que já tenham sido regularmente constituídos e estejam em andamento; (ii) os Direitos Creditórios devem ser expressos em moeda corrente nacional; (iii) os Direitos Creditórios devem ser relativos a Cotas de Grupos de Consórcio de Grupos de Consórcio de qualquer das 28 Administradoras listadas no item (iv) da Cláusula 3.12 do Regulamento; (iv) os Direitos Creditórios devem atender os Limites de Concentração por Administradora e por Grupo de Administradora, conforme item (iv) da Cláusula 3.12. do Regulamento; (v) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio: (a) Cotas de Grupos de Consórcio Contemplação que não tenham sido contempladas, ainda que com prestações em atraso pelo Consorciado Cedente; (b) Cotas de Grupos de Consórcio Contemplação que tenham sido contempladas, desde que a carta de crédito não tenha sido emitida pela Administradora de Grupo de Consórcio e/ou o Consorciado Cedente contemplado não tenha solicitado o recebimento dos recursos em espécie nos termos da legislação aplicável; e/ou (c) Cotas de Grupos de Consórcio Cancelamento; (vi) a partir de 15 de novembro de 2023: (a) os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão ter vencimento e/ou resgate inferior ao prazo de vencimento das Cotas Seniores emitidas e em circulação de mais longo prazo de vencimento; e (b) na hipótese de não haver Cotas Seniores em circulação, o Fundo não poderá adquirir novos Direitos Creditórios; (vii) os Direitos Creditórios deverão ser representados por Cotas de Grupos de Consórcio emitidas por Administradora de Grupos de Consórcio regularmente autorizada a funcionar pelo BACEN; e (viii) a rentabilidade esperada dos Direitos Creditórios, calculada de acordo com a fórmula prevista no Anexo VI do Regulamento, deverá resultar em, no mínimo, a Taxa DI acrescida da Meta de Remuneração Sênior e de sobretaxa de 2,0% ao ano.
Limites de Concentração:	A partir da Data da Primeira Integralização de Cotas, em cada Data de Aquisição, considerados pro forma inclusive os Direitos Creditórios a serem adquiridos, deverão ser observado os seguintes limites de concentração: (i) Direitos Creditórios de um mesmo Devedor poderão representar no máximo até 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo conforme Resolução 175, ou outro limite que venha a substituir tal limite nos termos da legislação e regulamentação aplicável, exceto poderá ser elevado o percentual referido; (ii) o percentual de Cotas de Grupos de Consórcio do Fundo em um mesmo Grupo de Consórcio em relação ao número máximo de cotas de consorciados ativos do referido Grupo de Consórcio fica limitado a 10,0%, nos termos do artigo 9º, da Resolução BCB nº 285 de 19 de janeiro de 2023 do BACEN; (iii) o volume de Direitos Creditórios cujo prazo de vencimento e/ou resgate seja superior ao prazo de 24 meses após a amortização total da série de Cotas Seniores com prazo de vencimento mais longo dentre as séries de Cotas Seniores emitidas e em circulação deverá observar os seguintes limites: (a) Direitos Creditórios com vencimento até 6 meses após a amortização total da série de Cotas Seniores mais longa: até R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais); (b) Direitos Creditórios com vencimento entre 7 e 12 meses após a amortização total da série de Cotas Seniores mais longa: até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (c) Direitos Creditórios com vencimento entre 13 e 18 meses após a amortização total da série de Cotas Seniores mais longa: até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); (d) Direitos Creditórios com vencimento entre 19 e 24 meses após a amortização total da série de Cotas Seniores mais longa: até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); (iv) somente poderão ser adquiridos para composição da carteira do Fundo, Direitos Creditórios representados por Cotas de Grupos de Consórcio das 28 Administradoras de Grupos de Consórcio listadas em Regulamento, cuja concentração por grupo não exceda o limite estabelecido em Regulamento e não exceda também o limite de concentração individual por administradora dentro de cada grupo (Grupos A, B, C e D).
***Benchmark*:**	A Cotas Subordinadas não possuem meta de valorização. A Austin Rating considera a Taxa DI para efeitos de definição de d*efault*.
Subordinação Mínima:	A razão entre a soma do valor das Cotas Subordinadas em circulação e o Patrimônio Líquido da Classe Única deverá ser de, no mínimo, 30,0%.
Nº de cotistas (mar/25):	Cotas Seniores: 00; Cotas Subordinadas: 29

Regulamento: 28/nov/2024

Rating

Subclasse	1T25 (Atual)	4T24	3T24	Jun/20 (Inicial)
Subordinada	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	**brBB**(sf) Estável	**brB+**(sf) Estável

Validade do Rating: 23/out/2025

Analistas

Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2025, afirmou o rating '**brBB**(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consorciei I – Responsabilidade Limitada (FIDC Consorciei I / Fundo). A classificação possui **perspectiva estável**.

Este monitoramento refere-se ao 1º trimestre de 2025 (1T25), e a afirmação da classificação está refletindo o desempenho do Fundo dentro do esperado nesse intervalo, assim como a manutenção de outros fundamentos considerados na ocasião da atribuição da classificação e em monitoramentos anteriores a este.

O FIDC Consorciei I encerrou o 1T25 com um PL de R$ 15,6 milhões, composto exclusivamente por Cotas da Subclasse Subordinada. Isso representa uma redução de 38,0% em relação a dez/24, quando o PL perfazia R$ 25,1 milhões. Esse movimento de redução da base patrimonial do Fundo ocorreu em razão de amortizações das Cotas referidas.

Ao final do trimestre analisado, o Fundo apresentava um volume de atrasos de R$ 6,8 milhões (43,9% do PL), saldo que, porém, não gerava provisões, uma vez que, de acordo com o que fora informado pela Originadora e confirmado pela Gestora, tais saldos não se referem a inadimplementos por parte das Administradoras de Consórcios, mas, sim, a frustrações em relação aos prazos de contemplação esperados para as cotas de consórcio nos momentos de suas respectivas originações e cessões ao Fundo.

Conforme mencionado em relatórios anteriores a este, a Administradora definiu para o Fundo uma conta redutora do ativo denominada “Consórcio a Pagar”, que representa a soma das provisões dos valores dos desembolsos previstos para lance de cada cota de consórcio adquirida. Essa conta fechou o período analisado com saldo de R$ 402,4 mil (2,6% do PL). No encerramento do 4T24, seu volume era de R$ 354,4 mil.

Em termos de rentabilidade, nos 12 meses encerrados mar/25, as Cotas Subordinadas apresentaram rentabilidade de 7,3%, abaixo do CDI acumulado no mesmo período (11,3%).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que o rating não se modificará no curto prazo. Apesar dessa tendência, a classificação poderá ser elevada, entre outros eventos, diante em um cenário de forte valorização das Cotas Subordinadas, acompanhado da preservação da boa qualidade da carteira de créditos. Por outro lado, a alteração da perspectiva para negativa e até mesmo um rebaixamento poderão ser realizados, entre outros fatores, em função de elevações nos níveis de provisionamento, especialmente aquelas com efeitos negativos destacáveis sobre a rentabilidade das Cotas, além de modificações na estrutura do Fundo, especialmente nos limites de concentração. A classificação é sensível, ademais, à evolução do risco da Originadora e de outras partes ligadas ao Fundo, bem como do perfil de risco das Administradoras de Consórcios.

PERFORMANCE DO FUNDO

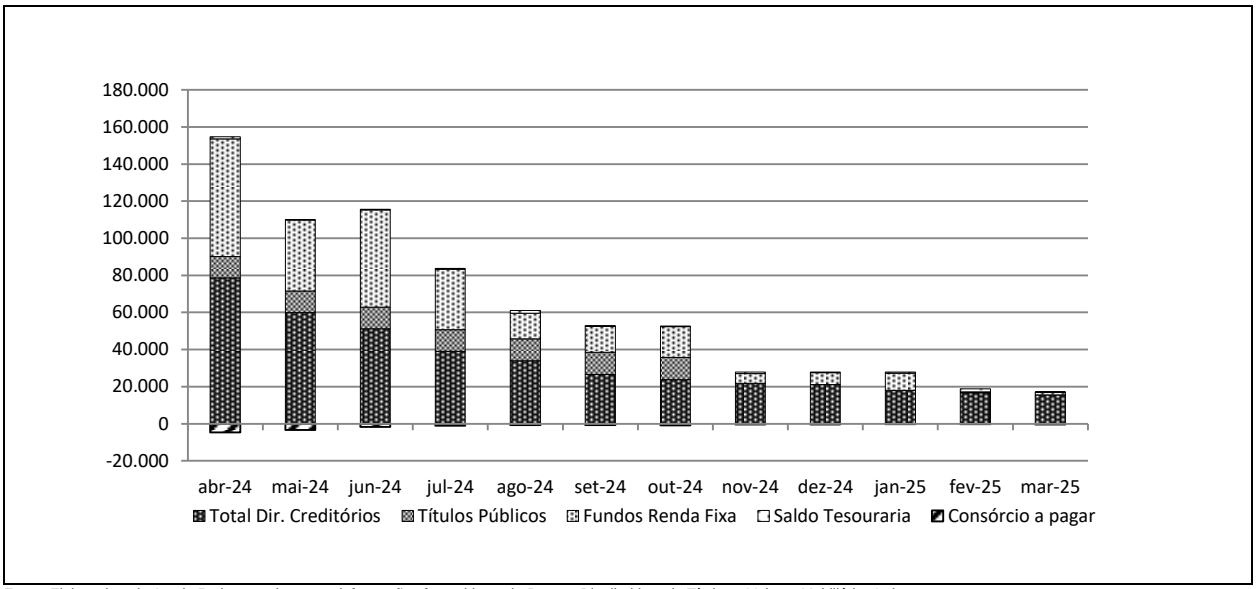
Posição da Carteira (R$ mil)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	55.303	40.233	30.382	22.284	16.784	14.311	12.438	11.427	11.275	9.971	9.263	8.707
Créditos Vencidos	23.311	19.741	20.813	16.682	17.125	12.301	11.273	10.413	9.865	8.021	7.461	6.840
Total Dir. Creditórios	**78.614**	**59.974**	**51.195**	**38.966**	**33.909**	**26.612**	**23.711**	**21.840**	**21.139**	**17.992**	**16.724**	**15.547**
Consórcio a Pagar	-4.665	-3.412	-1.771	-1.005	-728	-780	-894	-430	-354	-286	-286	-402
Títulos Públicos	11.480	11.574	11.667	11.776	11.881	11.982	12.099	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	63.467	38.358	52.409	32.524	13.741	13.879	16.587	5.196	6.378	9.150	388	1.437
Saldo Tesouraria	1.221	47	329	539	1.486	315	303	788	330	662	1.654	227
Total Geral da Carteira	**150.116**	**106.541**	**113.830**	**82.800**	**60.288**	**52.007**	**51.806**	**27.393**	**27.493**	**27.518**	**18.479**	**16.809**
PDD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**30/4/24**	**31/5/24**	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	40,4%	39,8%	29,6%	28,4%	31,2%	29,2%	25,2%	45,5%	44,9%	39,3%	56,7%	55,9%
Créditos Vencidos	17,0%	19,5%	20,3%	21,3%	31,9%	25,1%	22,8%	41,5%	39,3%	31,6%	45,6%	43,9%
Total Dir. Creditórios	**57,5%**	**59,3%**	**49,9%**	**49,7%**	**63,1%**	**54,3%**	**48,0%**	**87,0%**	**84,1%**	**70,8%**	**102,3%**	**99,8%**
Consórcio a Pagar	-3,4%	-3,4%	-1,7%	-1,3%	-1,4%	-1,6%	-1,8%	-1,7%	-1,4%	-1,1%	-1,8%	-2,6%
Títulos Públicos	8,4%	11,4%	11,4%	15,0%	22,1%	24,5%	24,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	46,4%	37,9%	51,1%	41,5%	25,6%	28,3%	33,5%	20,7%	25,4%	36,0%	2,4%	9,2%
Saldo Tesouraria	0,9%	0,0%	0,3%	0,7%	2,8%	0,6%	0,6%	3,1%	1,3%	2,6%	10,1%	1,5%
Total Geral da Carteira	**109,8%**	**105,3%**	**110,9%**	**105,7%**	**112,2%**	**106,1%**	**104,8%**	**109,1%**	**109,4%**	**108,3%**	**113,0%**	**107,9%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Composição da Carteira (R$ mil)

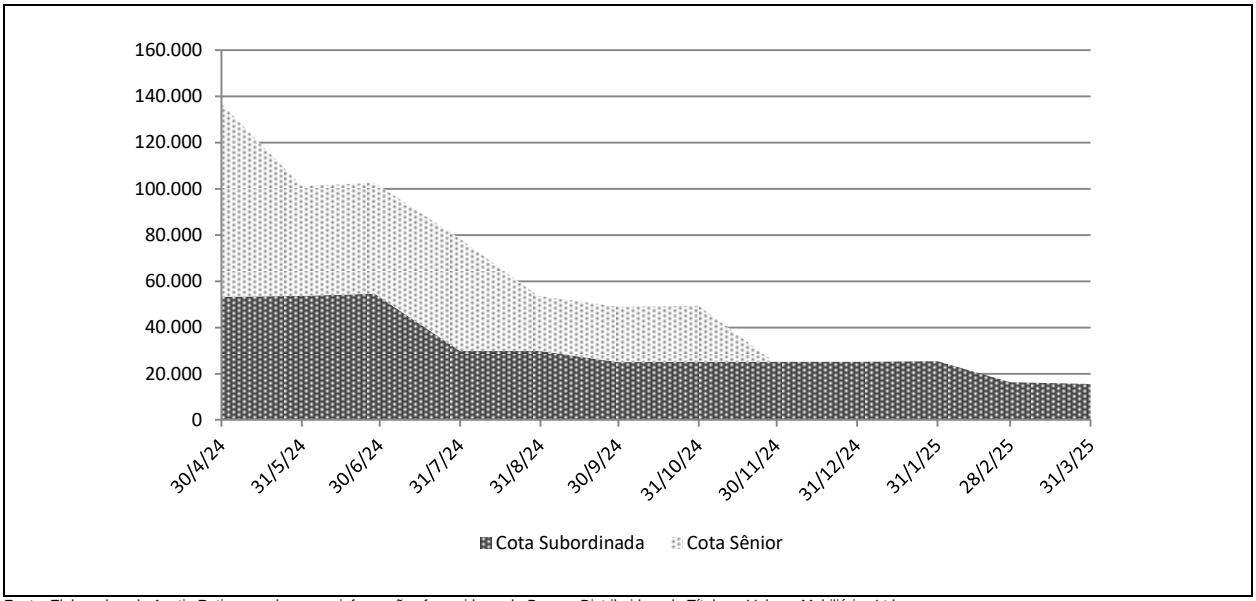


Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Posição do PL – Subclasse de Cotas											
Data	Cotas Seniores (1ª Série)			Cotas Seniores (2ª Série)			Cotas Subordinadas				PL do Fundo (R$ mil)
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Sub. (% do PL)	
31/3/25	-	-	-	-	-	-	54.980	0	15.585	100,0%	15.585
28/2/25	-	-	-	-	-	-	54.980	0	16.351	100,0%	16.351
31/1/25	-	-	-	-	-	-	54.980	0	25.401	100,0%	25.401
31/12/24	-	-	-	-	-	-	54.980	0	25.129	100,0%	25.129
29/11/24	-	-	-	-	-	-	54.980	0	25.111	100,0%	25.111
31/10/24	-	-	-	107.550	0	24.324	55.164	0	25.124	50,8%	49.448
30/9/24	-	-	-	107.550	0	24.015	55.164	0	24.988	51,0%	49.003
30/8/24	-	-	-	107.550	0	23.738	55.164	1	29.987	55,8%	53.726
31/7/24	-	-	-	107.550	0	48.571	55.164	1	29.759	38,0%	78.330
28/6/24	-	-	-	107.550	0	47.962	55.164	1	54.638	53,3%	102.601
31/5/24	-	-	-	107.550	0	47.439	55.164	1	53.741	53,1%	101.180
30/4/24	24.811	0	10.602	107.550	1	72.804	55.164	1	53.345	39,0%	136.750

Fonte: Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R$ mil)

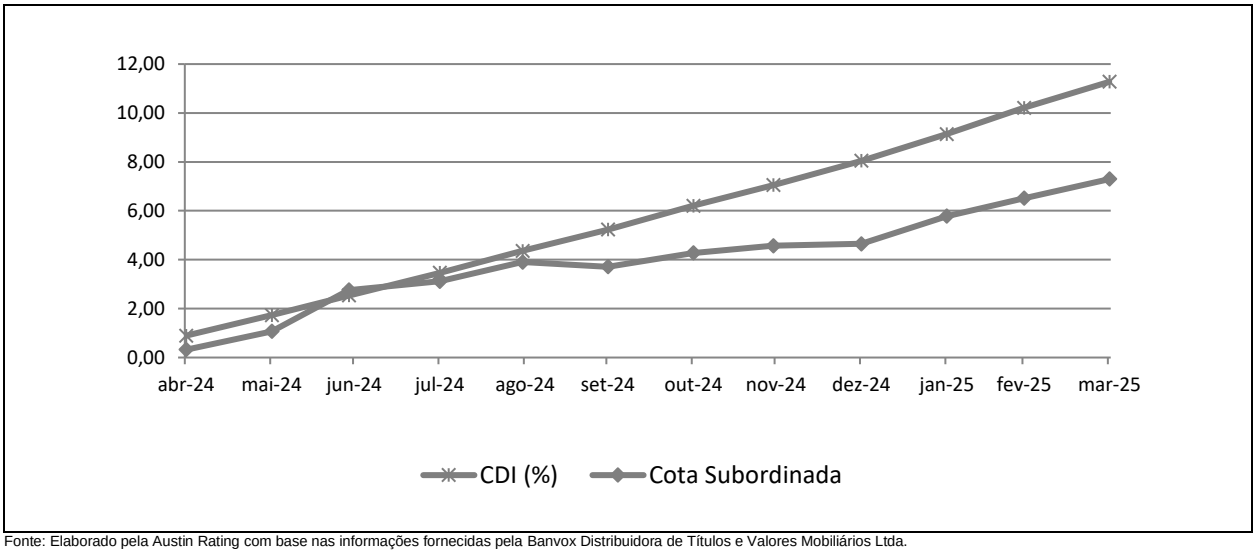


Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas											
Mês	CDI (%)		Cotas Seniores (1ª Série)			Cotas Seniores (2ª Série)			Cota Subordinada		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	11,28	-	-	-	-	-	-	0,74	76,32	7,30
fev-25	0,99	10,21	-	-	-	-	-	-	0,69	70,28	6,51
jan-25	1,01	9,14	-	-	-	-	-	-	1,08	106,74	5,78
dez-24	0,93	8,04	-	-	-	-	-	-	0,07	7,95	4,65
nov-24	0,79	7,05	-	-	-	-	-	-	0,28	35,80	4,57
out-24	0,93	6,20	-	-	-	1,29	139,00	8,73	0,54	58,61	4,28
set-24	0,84	5,23	-	-	-	1,16	139,42	7,35	-0,19	-22,18	3,71
ago-24	0,87	4,36	-	-	-	1,20	138,44	6,11	0,77	88,29	3,90
jul-24	0,91	3,46	-	-	-	1,27	139,89	4,85	0,35	38,67	3,11
jun-24	0,79	2,53	-	-	-	1,10	139,86	3,54	1,67	211,89	2,75
mai-24	0,83	1,73	-	-	-	1,16	139,76	2,41	0,74	89,21	1,07
abr-24	0,89	0,89	1,23	138,99	1,23	1,23	138,99	1,23	0,32	36,06	0,32

Fonte: Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito da Subclasse de Cotas Subordinadas (Cotas) da Classe Única do FIDC Consorciei I (Fundo) foi realizado no dia 05 de maio de 2025. O conteúdo dessa reunião está registrado na Ata Nº 20250505-5.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas e pela ausência de histórico do Fundo, fatores ponderados na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Administradora e da Gestora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Originadora.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Tera Investimentos. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 05 de maio de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**